

1973/97



LEI Nº 3.150, de
8 de agosto de 1997

Autoriza fornecimento de Cesta
Básica aos Servidores
Municipais, e dá outras
providências.

GUARATINGUETÁ SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, com a dedução de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, que percebam vencimentos integrais até R\$ 300,00, uma cesta básica contendo produtos alimentícios e de necessidade essencial.

§ 1º - Entende-se por vencimentos, o valor que compreende o salário base, gratificações e demais vantagens.

Artigo 2º - A concessão da cesta de que trata o artigo 1º fica condicionada à opção do servidor para o recebimento da mesma.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de agosto de 1997.

= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.